



Dec. 2362 (2815)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 062/09

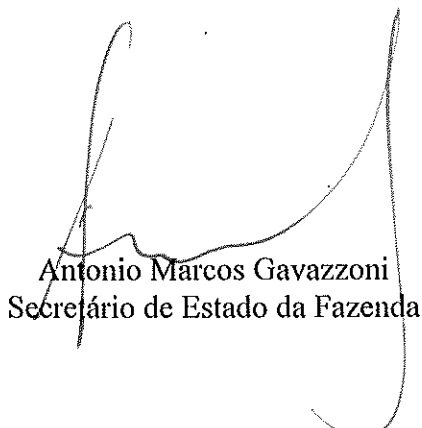
Florianópolis, 25 de maio de 2009.

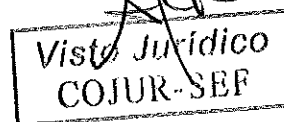
Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, que altera o Decreto 2.048, de 6 de janeiro de 2009, que disciplina a expedição e o uso da Carteira de Identidade Funcional de Auditor Fiscal da Receita Estadual e estabelece outras providências.

2. A proposta dá nova redação ao inciso IV do art. 4º e ao inciso V do art. 5º. Os dispositivos alterados tratam expedição da Carteira de Identidade Funcional do Auditor Fiscal da Receita Estadual. A nova redação proposta estabelece a competência do Secretário de Estado da Fazenda para a expedição da referida Carteira.

Respeitosamente,


Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda



Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

